



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
GOVERNO REGIONAL
Secretaria Regional de Assuntos Parlamentares e Comunidades

Correio eletrónico:

arquivo@alra.pt

C/c: rvieira@alra.pt;

tmelo@alra.pt; lvargas@alra.pt

Sua Excelência

O Presidente da Assembleia Legislativa da
Região Autónoma dos Açores

Assembleia Legislativa da Região Autónoma
dos Açores
Rua Marcelino Lima
9901- 858 HORTA

S/ Ref.	S/ Data	N/ Ref.	Data
S/1712/2024	14/10/2024	Sai-SRAPC/2024/485	Ponta Delgada,
Proc.º 54.09.00/22/XIII		00.012.004.002	12 de novembro de 2024

ASSUNTO: REQUERIMENTO N.º 179/XIII (CH) - “TABELAS SALARIAIS DOS TRABALHADORES PORTUGUESES DA BASE DAS LAJES”,

Em resposta ao requerimento mencionado em epígrafe, subscrito pelos Senhores Deputados José Pacheco, Olivéria Santos, Francisco Lima, Hélia Cardoso e José Paulo Sousa, do Grupo Parlamentar do CHEGA, sem prescindir quanto ao teor dos considerandos, e pela mesma ordem das perguntas que se transcrevem, somos a informar o seguinte:

“1. O Governo Regional tem conhecimento que há trabalhadores portugueses ao serviço das Forças Armadas Norte-Americanas na Base das Lajes a receber abaixo do Salário Mínimo Regional?”

A situação salarial dos trabalhadores da Base das Lajes é da responsabilidade do Governo da República. Pese embora, tem sido alvo de acompanhamento pelo Governo Regional dos Açores.



**REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
GOVERNO REGIONAL
Secretaria Regional de Assuntos Parlamentares e Comunidades**

“2. Sendo a Base das Lajes uma estrutura localizada na ilha Terceira, não é ilegal haver um empregador que não cumpre a legislação e não aplica o Salário Mínimo Regional?”

Apesar de a estrutura ser localizada na ilha Terceira, deve salientar-se que o regime aplicável aos trabalhadores portugueses da Base das Lajes resulta do respetivo Tratado Internacional e não diretamente da legislação portuguesa.

Nesse sentido, as tabelas salariais aplicáveis aos trabalhadores portugueses da Base das Lajes, são aprovadas nos termos do Acordo Laboral, assinado em 1 de junho de 1995.

“3. Porque razão o suplemento salarial é aplicado apenas aos graus e escalões que não cumprem com o Salário Mínimo Regional e Nacional?”

O suplemento salarial não é aplicado apenas aos graus e escalões que não cumprem o salário mínimo regional e nacional.

Num primeiro momento, na impossibilidade de rever as tabelas salariais negociadas no âmbito do Acordo Laboral, a solução encontrada traduziu-se na criação de um suplemento salarial - designado por *“fair wage supplement”* - que compensasse a diferença relativamente aos montantes do salário mínimo regional, nas situações em que os salários das tabelas se situavam abaixo daquele montante.

Posteriormente, em maio de 2023, a aplicação do *“fair wage supplement”* foi revista, e foi possível proceder a ajustamentos que tivessem em consideração um leque mais amplo de situações, passando a incluir as chamadas diuturnidades, a fim de permitir a devida diferenciação.

“4. De que forma vai o Governo Regional intervir para garantir que o Salário Mínimo Regional é cumprido para os trabalhadores portugueses na Base das Lajes?”

Conforme referido na resposta anterior, o Governo Regional já interveio nesta matéria, por forma a garantir que o salário mínimo regional é cumprido, em



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
GOVERNO REGIONAL
Secretaria Regional de Assuntos Parlamentares e Comunidades

particular através da sua participação na negociação da criação do referido suplemento salarial *“fair wage supplement”*.

Não obstante, o Governo Regional continuará a pugnar pela defesa permanente da atualização das tabelas salariais dos trabalhadores portugueses da Base das Lajes.

No imediato, relativamente ao suplemento salarial, as representações dos Açores continuarão a defender que o *“fair wage supplement”* seja implementado o mais próximo possível do dia 01 de janeiro e que os seus valores sejam revistos para 2025.

“5. Qual o papel do Governo Regional dos Açores na negociação do Acordo Laboral e do acordo de actualização salarial dos trabalhadores portugueses na Base das Lajes?”

A negociação do Acordo Laboral e a atualização salarial dos trabalhadores portugueses da Base das Lajes são da responsabilidade do Governo da República, no âmbito das relações resultantes Acordo de Cooperação e Defesa entre a República Portuguesa e os Estados Unidos da América.

Contudo, o Governo Regional dos Açores participa ativamente nestas matérias, levando às devidas entidades as preocupações e reivindicações dos trabalhadores portugueses da Base das Lajes, através dos seus representantes na Comissão Bilateral Permanente e na Comissão Laboral.

“6. Porque razão os acordos de actualização salarial celebrados entre Portugal e os Estados Unidos para os trabalhadores portugueses das FEUSAÇORES têm efeitos apenas a partir do segundo semestre de cada ano, quando, na Região e em Portugal, os aumentos salariais se reflectem desde o dia 1 de Janeiro de cada novo ano?”

A atualização salarial anual efetiva-se a 1 de julho de cada ano, nos termos do artigo 13.º do Regulamento do Trabalho, assinado a 12 de fevereiro de 1997, na redação introduzida pelo Acordo de alteração ao Acordo de Cooperação e



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
GOVERNO REGIONAL
Secretaria Regional de Assuntos Parlamentares e Comunidades

Defesa entre a República Portuguesa e os Estados Unidos da América, assinado em 11 de julho de 2009.

“7. De que forma vai o Governo Regional intervir para garantir que não existam irregularidades laborais na Base das Lajes, para com os trabalhadores portugueses?”

O Governo Regional continuará a pugnar pela defesa dos interesses dos trabalhadores portugueses da Base das Lajes, através das suas representações na Comissão Bilateral Permanente e na Comissão Laboral.

Com os melhores cumprimentos,

O Secretário Regional dos Assuntos Parlamentares e Comunidades

Paulo Jorge Abraços Estêvão

S.A./E.G.